



**7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CONJUNTO SEMAS/SMS Nº  
03/2018.**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CONJUNTO SEMAS/SMS Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A COMUNIDADE SÓ POR HOJE.

Processo Administrativo nº 002/2018  
Dispensa de chamamento Público.

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307 – Bairro Vila Angélica, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua titular **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, portadora da cédula de identidade RG 20.274.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 169.780.618-08, designada por meio da Portaria nº 34.729 de 01 de janeiro de 2021 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Romeu Strazzi, 199 – Vila Sinibaldi doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por seu Secretário, **Aldenes Albaneze Borim**, portador da célula de identidade RG 6.498.064-9, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 785.663.048-53, autorizados pelo Prefeito do Município no termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações, e de outro a Comunidade Só Por Hoje, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 00.734.543/0002-13, com sede na Rua Siqueira Campos, nº4042, Bairro: Santa Cruz – São José do Rio Preto/SP, representada neste ato por sua dirigente a Sra. **Monalisa Cássia da Silva**, RG 40.482.717-2 SSP/SP, CPF nº 339.978.948-33, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017, e suas alterações, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normativas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria e ainda revisão do Plano de Trabalho, anexo do Termo de Colaboração, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários **para o período de 1º de maio de 2.022 a 30 de abril de 2.023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude do aditamento fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo de Colaboração, o valor de até **R\$ 587.450,00** (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) com recurso de origem municipal, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes no Plano de Trabalho aprovado, bem como, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone (17) 3513-5100 / 3513-5109 - semas@riopreto.sp.gov.br - [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)



§1º - O valor destinado à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária: 04.002 – Ficha: 199 - Natureza da Despesa: 33.50.39.01 – outros serviços de terceiros /PJ - Municipal – Código de Aplicação: 510.000.

§2º - Para o ano de 2023 os valores foram reajustados com base na variação do índice de correção relativo ao IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, sendo referência o mês de fevereiro de 2022, no percentual de 10,54%, somente no recurso municipal.

§3º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no Parágrafo Único da Clausula primeira do termo, foi revisado tendo em vista a inclusão dos itens a ser adquiridos para melhor atendimento aos usuários.

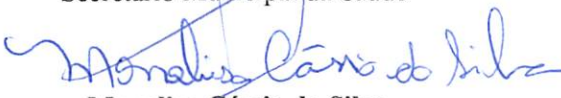
**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 29 de abril de 2022.

  
**Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**  
CRESS nº 31.943  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
**Aldenis Albaneze Borim**  
Secretário Municipal da Saúde

  
**Monalisa Cássia da Silva**  
Presidente da Comunidade Só Por Hoje.